



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Gabinete do Prefeito

CORRESPONDENCIA
Recebida em
08/09/1992
às 17:40 horas
Edna

MENSAGEM Nº 056 , de 08.09.92.

Exmº Sr.
Vereador Wilian Fernandes Cabral
DD. Presidente da
Câmara Municipal de Ubá
NESTA

Cópia ao Vereador Miguel Rogério Jansen
A
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final
Em 08/09/1992
Presidente da Câmara

Vereador Wilian Fernandes Cabral
Presidente da Câmara

Senhor Presidente:

Apraz-nos encaminhar a V.Exª, para tramitação e votação da egrégia Câmara Municipal de Ubá, o projeto de Lei anexo, que "**autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial ao Orçamento vigente, até o limite e para o fim que menciona**".

Os recursos do Crédito Especial, até o limite de Cr\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de cruzeiros), serão utilizados para subsidiar despesas de transporte de estudantes de Ubá matriculados em cursos superiores e de 2º Grau em outros Municípios, na conformidade da Lei Municipal nº 2.264, de 10 de abril de 1992, alterada pela Lei Municipal nº 2.318, de 04 de setembro de 1992.

Os recursos alocados pela referida Lei nº 2.264/92 para atender as despesas com o transporte dos estudantes se mostraram insuficientes, tendo em vista o grande número de beneficiados, tornando-se, hoje, necessária a abertura de créditos adicionais para atender à demanda.

Assim, apresentamos ao Legislativo o presente Projeto de Lei, cuja tramitação solicitamos a V.Exª seja em regime de urgência, na forma prevista pelo art. 83, da Lei Orgânica do Município de Ubá.

Atenciosamente,

Francisco De Filippo
Francisco De Filippo
Prefeito Municipal

Ubá, MG, 08 de setembro de 1992.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 115/92, de 08.09.92.
(Ref.: Mensagem nº 056, de 08.09.92)

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial ao Orçamento vigente, até o limite e para o fim que menciona.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial ao Orçamento vigente, até o limite de Cr\$70.000.000,00 (setenta milhões de cruzeiros).

Art. 2º - O Crédito Especial a que se refere o artigo anterior se destina a subsidiar despesas de transporte de estudantes deste Município, matriculados em cursos superiores de Faculdades e em cursos técnicos de 2º Grau de outros Municípios, na forma discriminada pela Lei Municipal nº 2.264, de 10 de abril de 1992, alterada pela Lei Municipal nº 2.318, de 04 de setembro de 1992.

Art. 3º - Os recursos para abertura do Crédito Especial de que trata esta Lei são os previstos no art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 08 de setembro de 1992.


Francisco De Filippo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

COMUNICAÇÃO INTERNA

DE Chefe da Divisão de Programas e Projetos	PARA Chefia de Gabinete	DATA 28/08/92	Nº 020
---	----------------------------	------------------	-----------

TEXTO

ASSUNTO: Subsídio de Transporte a estudantes Universi
tários.

O saldo do crédito autorizado pela Lei nº 2264 de 10/04/92, é insuficiente para cobrir despesas até o final do corrente exercício.

Caso haja interesse do Executivo em manter o subsídio, informamos que a previsão até dezembro é de Cr\$ 70.000.000,00.

Atenciosamente,


Cícero Mateus de Oliveira

Ch. da Divisão de Programas e Projetos

INICIAIS/MAT. DATILOGRAFO	DATA RECEBIMENTO	ASSINATURA/MAT. RECEBEDOR
---------------------------	------------------	---------------------------